

## **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº036/2023**

**VALDEMAR CIBULSKI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 24, IV, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

**OBJETO:** Aquisição emergencial de 4,47 litros de óleo diesel S10 para enfrentamento da estiagem.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701                    339030000000                    1045

**JUSTIFICATIVA:** Aquisição de 12.000 litros de óleo diesel do tipo S10, para utilizar em viaturas em ações de enfrentamento a estiagem e seus efeitos, notadamente na distribuição de água para consumo humano e animal junto as propriedades locais.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a aquisição de combustível do tipo óleo diesel S10 em face de situação calamitosa, emergencial em face da ocorrência de evento climático.

O Município de Itatiba do Sul está em situação de emergência decretada sob o nº do decreto 2449/2023 e reconhecida/homologada tanto pelo Estado como pela União, em face da estiagem, com graves e irrecuperáveis danos.

A ausência de água com qualidade e quantidade traz danos a todos, não somente a produção agropecuário como para a população humana atingida, não se situando apenas na esfera da dignidade da pessoa humana mas de sobrevivência.

O início das precipitações não elimina de imediato esta falta, até porque muitas fontes geradoras de água quer abastecem propriedades demoram a serem reativadas pela natureza com a chegada das chuvas e outros, pela estiagem tiveram danificadas as redes de adução e distribuição.

Toda a população local é atingida mas, a toda evidência, com muito maior gravidade e tempo a população residente na zona rural.

Estas famílias estavam e ainda estão em grave risco social, de saúde e segurança, face a qualidade e quantidade de água consumida, os efeitos de uma estiagem se estendem por um período mais longo, não apenas no exato momento em que se iniciam as chuvas.

O Município, dada a extensão dos danos e sua natureza, recebeu da União recursos para a aquisição de óleo diesel, do tipo S10, para uso de suas viaturas em ações de enfrentamento a estiagem e seus efeitos.

Os beneficiários serão todos aqueles munícipes, localizados no território do município que estão com dificuldades de acesso a água potável com qualidade e quantidade.

O Município já vinha desenvolvendo, com recursos próprios, ações no sentido de enfrentamento a estiagem e seus efeitos.

Trata-se de aquisição de óleo diesel para uso das viaturas da municipalidade, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, para atendimentos dos munícipes locais em situação de grave risco em face da situação de emergência pela estiagem, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista a necessidade, urgência e a legalidade, pelo risco a integridade, a segurança das pessoas atingidas, em grave situação de risco, e situação estabelecido pelos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, IV da referida Lei Federal.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui em aquisição de combustível para uso de viaturas destinadas a ações de enfrentamento dos efeitos da estiagem.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, IV, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público e da urgente necessidade de ações com as viaturas locais de enfrentamento dos efeitos da estiagem, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Itatiba do Sul, RS, 09 de Agosto de 2023.

**Valdemar Cibulski**  
**Prefeito Municipal**